

Lei nº 279/ 2018.

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da
Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do
Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de
17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as
diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o
exercício de 2019, compreendendo.

- I – As metas e prioridades da administração municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão especificadas
em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021 e obedecerão aos
seguintes critérios:

- I – Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – Promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;
- III – Contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal
responsável e permanente;
- IV – Evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração
municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará
condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas
através do Anexo II – Das Metas Fiscais e do Anexo III – Dos Riscos
Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder
Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I – As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;
- II – As despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras;
- 6 – Amortização da dívida;
- 7 – Outras despesas de capital.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Mensagem;
- II – Texto da Lei;
- III – Tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterà:

- I – Situação econômica e financeira do Município;
- II – Demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;
- III – Exposição da receita e da despesa.

§ 2º Acompanharão o projeto de lei Orçamentária, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

- I – Programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;
- II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.
- III – Demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

- I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;
- II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;
- III – Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;
- IV – Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;
- V – Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;
- VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;
- VII – Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;
- IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- X – Sumário de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;
- XI – Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10º A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – Modernização da ação governamental;
- III – Equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12º A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13º No projeto da lei orçamentária para 2019, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2018.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 14º As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – Atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;
- II – Atualização da planta genética de valores;
- III – A expansão do número de contribuintes.

§ 2º As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15º Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16º Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17º Não serão objetos de limitação de despesas:

- I – Das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);
- II – Destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III – Assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subseqüente.

Art. 20º Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21º Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22º O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2019, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2018.

Seção II
DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23º Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24º A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25º O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26º A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27º As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28º As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29º Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000:

- I – Considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II – No caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30º É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

- I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;
- II – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III – Voltadas para ações de assistência social;

- IV – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- V – Instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;
- VI - Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32º As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33º Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35º Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

- I – As despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2018;
- II – Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º No exercício financeiro de 2019, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal ultrapassar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

- I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II – Criação de cargos, empregos e função;
- III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – Provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V – Contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2018, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37º Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução

Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de julho de 2018, e janeiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal.

Art. 38º A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39º As contas apresentadas pelo prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 40º Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41º O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização da respectiva administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43º O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2018, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2018, fica autorizado à execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

- I - No montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
- II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.



Art. 44º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO ALEGRE DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão, 25 de junho de 2018.

Emmanuel da Cunha Santos Aroso Neto
Prefeito Municipal

Emmanuel da Cunha Santos Aroso Neto
Prefeito Municipal de Alto Alegre do Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DA CÂMARA MUNICIPAL E LOCAIS PÚBLICOS
Publicada na forma do Art. 147, Inciso IX
da Constituição do Estado do Maranhão

Em 25 / 06 / 2018

Chefe do Gabinete

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

RS\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	63.666.750,00	68.597.357,79	71,18	127,24	66.850.087,50	74.764.260,25	77,57	132,07	70.192.591,88	81.485.567,25	84,55	137,09
Receitas Primárias (I)	63.304.500,00	68.207.053,70	70,77	126,51	66.469.725,00	74.338.867,83	77,13	131,32	69.793.211,25	81.021.932,04	84,07	136,31
Despesa Total	63.666.750,00	68.544.024,31	71,12	127,14	66.850.087,50	74.650.744,26	77,46	131,87	70.036.467,63	81.304.324,86	84,36	136,79
Despesas Primárias (II)	63.092.250,00	67.978.366,21	70,53	126,09	66.197.337,75	74.034.233,50	76,82	130,78	69.457.655,13	80.632.389,78	83,66	135,65
Resultado Primário (III) = (I - II)	212.250,00	228.687,49	0,24	0,42	272.387,25	304.634,32	0,32	0,54	335.556,12	389.542,26	0,40	0,66
Resultado Nominal	3.470.050,52	3.738.785,12	3,88	6,93	3.643.553,05	4.074.901,90	4,23	7,20	3.825.730,70	4.441.235,58	4,61	7,47
Dívida Pública Consolidada	4.056.833,08	4.371.010,46	4,54	8,11	4.259.674,73	4.763.964,30	4,94	8,42	4.472.658,47	5.192.244,69	5,39	8,74
Dívida Consolidada Líquida	5.834.176,03	1.914.987,50	1,99	3,55	6.125.884,83	2.087.144,87	2,17	3,69	1.959.520,60	2.274.779,20	2,36	3,83
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: IBGE e IMESC/Relatórios da LRF

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
I - Receita Total	56.592.000,00	58,72	119,18	44.748.201,57	46,43	110,47	(11.843.798,43)	(20,93)
II - Receitas Primárias (I)	56.332.000,00	58,45	118,64	44.556.321,18	46,23	109,99	(11.775.678,82)	(20,90)
III - Despesa Total	56.592.000,00	58,72	119,18	28.151.573,18	29,21	69,50	(28.440.426,82)	(50,26)
IV - Despesas Primárias (II)	27.839.228,04	28,89	49,19	27.839.228,04	28,89	68,72	-	-
V - Resultado Primário (I - II)	28.492.771,96	29,56	60,01	16.717.093,14	17,35	41,27	(11.775.678,82)	(41,33)
VI - Resultado Nominal	8.045.094,19	8,35	16,94	8.264.081,58	8,57	20,40	218.987,39	2,72
VII - Dívida Pública Consolidada	9.745.094,19	10,11	20,52	3.679.667,19	3,82	9,08	(6.065.427,00)	(62,24)
VIII - Dívida Consolidada Líquida	8.045.094,19	8,35	16,94	1.612.102,45	1,67	3,98	(6.432.991,74)	(79,96)

Fonte: IBGE e IMESC/ Relatórios da LRF

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	48.586.026,62	44.748.201,57	(7,90)	60.635.000,00	35,50	63.666.750,00	5,00	66.850.087,50	5,00	70.192.591,88	5,00	
Receitas Primárias (I)	48.290.792,82	44.556.321,18	(7,73)	60.290.000,00	35,31	63.304.500,00	5,00	66.469.725,00	5,00	69.793.211,25	5,00	
Despesa Total	48.586.026,62	28.151.573,18	(42,06)	60.635.000,00	115,39	63.617.250,00	4,92	66.748.587,75	4,92	70.036.467,63	4,93	
Despesas Primárias (II)	48.386.010,77	27.839.228,04	(42,46)	60.135.000,00	116,01	63.092.250,00	4,92	66.197.337,75	4,92	69.457.655,13	4,93	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(95.217,95)	16.717.093,14	###	155.000,00	(99,07)	212.250,00	36,94	272.387,25	28,33	335.556,12	23,19	
Resultado Nominal	(7.274.654,00)	8.264.081,58	(213,60)	3.304.810,02	(60,01)	3.470.050,52	5,00	3.643.553,05	5,00	3.825.730,70	5,00	
Dívida Pública Consolidada	9.281.042,09	3.679.667,19	(60,35)	3.863.650,55	5,00	4.056.833,08	5,00	4.259.674,73	5,00	4.472.658,47	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	6.651.979,13	1.612.102,45	(75,77)	1.692.707,57	5,00	1.777.342,95	5,00	1.866.210,10	5,00	1.959.520,60	5,00	

ESPECIFICAÇÃO	2020											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	51.642.087,69	46.068.273,52	(10,79)	62.939.130,00	36,62	68.597.357,79	8,99	74.764.260,25	8,99	81.485.567,25	8,99	
Receitas Primárias (I)	51.328.283,69	45.870.732,65	(10,63)	62.581.020,00	36,43	68.207.053,70	8,99	74.338.867,83	8,99	81.021.932,04	8,99	
Despesas Total	51.642.087,69	28.982.044,59	(43,88)	62.939.130,00	117,17	68.544.024,31	8,91	74.650.744,26	8,91	81.304.324,86	8,91	
Despesas Primárias (II)	51.429.490,85	28.660.485,27	(44,27)	62.420.130,00	117,79	67.978.366,21	8,90	74.034.233,50	8,91	80.632.389,78	8,91	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(101.207,16)	17.210.247,39	###	160.890,00	(99,07)	228.687,49	42,14	304.634,32	33,21	389.542,26	27,87	
Resultado Nominal	(7.732.229,74)	8.507.871,99	(210,03)	3.430.392,80	(59,68)	3.738.785,12	8,99	4.074.901,90	8,99	4.441.235,58	8,99	
Dívida Pública Consolidada	9.864.819,64	3.788.217,37	(61,60)	4.010.469,27	5,87	4.371.010,46	8,99	4.763.964,30	8,99	5.192.244,69	8,99	
Dívida Consolidada Líquida	7.070.388,62	1.659.659,47	(76,53)	1.757.030,46	5,87	1.914.987,50	8,99	2.087.144,87	8,99	2.274.779,20	8,99	

Fonte: IBGE e IMESC/ Relatórios da LRF

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	3.765.654,42	100,00	1.254.372,34	100,00	3.784.588,70	100,00
TOTAL	3.765.654,42	100,00	1.254.372,34	100,00	3.784.588,70	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: IBGE e IMESC/ Relatórios da LRF

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)	R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015	2015
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-	-

Fonte: IBGE e IMESC/ Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Fonte: Balançetes do RPPS			

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2016				
2017			0,00	0,00
2018			0,00	0,00
2019			0,00	0,00
2020			0,00	0,00
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2019
Aumento Permanente da Receita	59.183.250
(-) Transferências Constitucionais	25.908.750
(-) Transferências ao FUNDEB	25.000.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.274.500
Redução Permanente de Despesa (II)	1.000.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	9.274.500
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	9.274.500

Ação.....: 2010 - Precatórios Judiciais
Descrição: Pagamentos de precatórios judiciais.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 250.000,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas
Controle de Gastos Administrativos e de funcionamento dos órgãos municipais.

Ação.....: 2003 - Manut. e Func do Gabinete do Prefeito
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito .

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.300.000,00

Ação.....: 2004 - Manut. e Func. da Secr. de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão
Descrição: Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 2.600.000,00

Ação.....: 2011 - Manut. e Func. da Secr. de Infraestrutura
Descrição: Manut. e Func. da Secretaria de Infraestrutura

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 750.000,00

Ação.....: 2019 - Manut. e Func. da Secr. de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude
Descrição: Manut. e Func. da Sec de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude .

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 600.000,00

Ação.....: 2025 - Manut. e Func. da Secr. de Meio Ambiente e Urbanismo
Descrição: Manut. e Func. da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 400.000,00

Descrição:	Aparelhamento e Modernização da Guarda Municipal .		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	100.000,00

Ação.....:	2006 - Manut. e Func. da Guarda Municipal		
Descrição:	Manutenção da Guarda Municipal		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	750.000,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas
Controle de Gastos Administrativos e de funcionamento dos órgãos municipais.

Ação.....:	2070 - Manut. e Func. da Secr. de Assistência Social		
Descrição:	Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social .		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	700.000,00

Programa: 0008 - Gestão da Assistência Social do Município

Ação.....:	1026 - Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobil. para Assistência Social		
Descrição:	Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobil. para Assistência Social .		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	100.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0008 - Gestão da Assistência Social do Município

Ação.....:	2081 - Manut. e Func. dos Conselhos de Assistência Social		
Descrição:	Manut. e Func. dos Conselhos de Assistência Social		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	35.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0008 - Gestão da Assistência Social do Município

Ação.....: 2074 - Manut. e Func. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)		
Descrição: Manut. e Func. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	500.000,00

Ação.....: 2075 - Manut. e Func. do Programa Bolsa Família - IGD/BF		
Descrição: Manut. e Func. do Programa Bolsa Família - IGD/BF		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	30.000,00

Ação.....: 2076 - Manut. e Func. do CRAS		
Descrição: Manut. e Func. do CRAS		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	350.000,00

Ação.....: 2077 - Manut. e Func. do ACESSUAS/TRABALHO		
Descrição: Manut. e Func. do ACESSUAS/TRABALHO		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	30.000,00

Ação.....: 2078 - Manut. e Func. do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF		
Descrição: Manut. e Func. do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	60.000,00

Ação.....: 2079 - Manut. e Func. do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional		
Descrição: Manut. e Func. do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	35.000,00

Ação.....: 2080 - Manut. e Func. do Conselho Tutelar		
Descrição: Manut. e Func. do Conselho Tutelar		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	180.000,00

Ação.....: 2082 - Manut. e Func. do CREAS		
---	--	--

Descrição: Manut. e Func. do CREAS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 240.000,00

Ação.....: 2083 - Manut. e Func. do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Descrição: Manut. e Func. dos Serviços de Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 140.000,00

Ação.....: 2084 - Manut. e Func. dos Serviços de Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher
Descrição: Manut. e Func. dos Serviços de Proteção e Promoção dos Direitos da Mulher

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 20.000,00

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas
Controle de Gastos Administrativos e de funcionamento dos órgãos municipais.

Ação.....: 2050 - Manut. e Func. da Secr. de Saúde
Descrição: Manut. e Func. da Secr. de Saúde

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.300.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal

Ação.....: 2051 - Manut. e Func. dos Conselhos Municipais de Saúde
Descrição: Manut. e Func. dos Conselhos Municipais de Saúde

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 25.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal

Ação.....: 1022 - Ampliação e Implantação de Programas de Melhoria da Saúde Pública Municipal
Descrição: Ampliação e Implantação de Programas de Melhoria da Saúde Pública Municipal .
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 300.000,00

Ação.....: 1023 - Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobil. de Unidades Básicas de Saúde
Descrição: Constr., Ref., Ampl., Equip. e Mobil. de Unidades de Saúde de Unidades de Saúde
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.000.000,00

Ação.....: 1025 - Constr., Implant., Ref. e Ampl. de Academia de Saúde
Descrição: Constr., Implant., Ref. e Ampl. de Academia de Saúde
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 80.000,00

Ação.....: 2052 - Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde
Descrição: Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 2.800.000,00

Ação.....: 2053 - Manut. e Func. do Programa Saúde da Família - PSF
Descrição: Manut. e Func. do Programa Saúde da Família - PSF
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.200.000,00

Ação.....: 2054 - Manut. e Func. do Programa de Saúde Bucal - PSB
Descrição: Manut. e Func. do Programa de Saúde Bucal - PSB
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 650.000,00

Ação.....: 2055 - Manut. e Func. do PACS
Descrição: Manut. e Func. do PACS
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.300.000,00

Ação.....: 2056 - Manut. e Func. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Descrição: Manut. e Func. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 350.000,00

Ação.....: 2057 - Manut. e Func. do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Descrição: Manut. e Func. do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 2063 - Manut. e Func. do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ)
Descrição: Manut. e Func. do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ)
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 40.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal

Ação.....: 1024 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
Descrição: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 2060 - Manut. e Func. das Atividades Laboratoriais
Descrição: Manutenção das Atividades Laboratoriais
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 120.000,00

Ação.....: 2062 - Manutenção do Programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD
Descrição: Manutenção do Programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 30.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal

Ação.....: 2058 - Manut. e Func. do Sistema de Vigilância Sanitária
Descrição: Manut. e Func. do Sistema de Vigilância Sanitária

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 60.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal

Ação.....: 2059 - Manut. e Func. do Sistema de Vigilância Epidemiológica
Descrição: Manut. e Func. do Sistema de Vigilância Epidemiológica

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 300.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0004 - Gestão da Saúde Pública Municipal

Ação.....: 2061 - Manut. e Func. das Ações de Alimentação e Nutrição - VAN
Descrição: Manut. e Func. das Ações de Alimentação e Nutrição - VAN

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 20.000,00

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio

Ação.....: 1034 - Implantação de Programas de Incentivo ao Comércio Local
Descrição: Implantação de Programas de Incentivo ao Comércio Local

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 20.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas

Descrição: Constr., Ref. e Ampl. de Escolas do Ensino Infantil
 Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
 Valor total: 600.000,00

Ação.....: 2034 - Manut. e Func. da Rede de Ensino Infantil - 40%
 Descrição: Manut. e Func. da Rede de Ensino Infantil - 40%
 Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
 Valor total: 550.000,00

Ação.....: 2035 - Manut. e Func. da Rede de Ensino Infantil - 60%
 Descrição: Manut. e Func. da Rede de Ensino Infantil - 60%
 Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
 Valor total: 950.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal

Ação.....: 2036 - Manut. e Func. da Rede de Ensino de Jovens e Adultos (EJA) - 40%
 Descrição: Manut. e Func. da Rede de Ensino de Jovens e Adultos (EJA) - 40%
 Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
 Valor total: 550.000,00

Ação.....: 2037 - Manut. e Func. da Rede de Ensino de Jovens e Adultos (EJA) - 60%
 Descrição: Manut. e Func. da Rede de Ensino de Jovens e Adultos (EJA) - 60%
 Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
 Valor total: 750.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0007 - Gestão da Educação Pública Municipal

Ação.....: 1021 - Constr., Ref. e Ampl. de Escolas da Educação Especial,
 Descrição: Constr., Ref. e Ampl. de Escolas da Educação Especial,
 Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
 Valor total: 250.000,00

Ação.....: 2038 - Manut. e Func. da Rede de Educação Especial - 40%

Descrição: Manut. e Func. da Rede de Educação Especial - 40%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1

Valor total: 350.000,00

Ação.....: 2039 - Manut. e Func. da Rede de Educação Especial - 60%

Descrição: Manut. e Func. da Rede de Educação Especial - 60%

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1

Valor total: 350.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Gestão da Cultura, Desporto, Lazer e Promoção do Turismo

Ação.....: 2020 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Cultura

Descrição: Manut. e Func. do Fundo Municipal de Cultura

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1

Valor total: 20.000,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0009 - Gestão da Cultura, Desporto, Lazer e Promoção do Turismo

Ação.....: 1010 - Constr., Ref. e Ampl. do Prédio da Biblioteca Municipal

Descrição: da Biblioteca Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1

Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1011 - Constr., Ampl., Ref., Mobil. e Equip. de Espaços Culturais

Descrição: Constr., Ampl., Ref., Mobil. e Equip. de Espaços Culturais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1

Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1015 - Implantação da Escola de Música

Descrição: Implantação da Escola de Música

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1

Valor total: 20.000,00

Ação.....: 2021 - Manut. e Func. de Espaços, Atividades e Manifestações Culturais
Descrição: Manut. e Func. de Espaços e Manifestações Culturais

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 1.100.000,00

Ação.....: 2023 - Manutenção e Funcionamento da Escola de Música
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Escola de Música

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 20.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0003 - Gestão da Infraestrutura Municipal
Gestão dos gastos públicos com infraestrutura urbana/rural e de logradouros e edificações públicas

Ação.....: 1004 - Constr., Ampl. e Ref. de Logradouros e Bens Públicos (praças,calçadas,vias,çarj)
Descrição: Constr., Ampl. e Ref. de Logradouros e Bens Públicos Praças, Parques, Jardis, Cemitérios, Calçadas...

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 450.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0003 - Gestão da Infraestrutura Municipal
Gestão dos gastos públicos com infraestrutura urbana/rural e de logradouros e edificações públicas

Ação.....: 2014 - Manut. e Conserv. de Logradouros e Bens Públicos (praças,calç,vias,bueiros,çarj)
Descrição: Constr., Ampl. e Ref. de Logradouros e Bens Públicos Praças, Parques, Jardis, Cemitérios, Calçadas...

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 300.000,00

Programa: 0011 - Gestão de Urbanismo e Proteção ao Meio Ambiente

Ação.....: 1006 - Reforma e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município

Descrição: Apliação e reforma do sistema de iluminação
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2015 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Descrição: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública Pública
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 750.000,00

Ação.....: 2016 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.900.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0005 - Gestão do Saneamento Básico Municipal

Ação.....: 1007 - Construção de Aterro, Kits Sanitários e Sistema de Esgotamento Públicos
Descrição: Construção de Aterro, Kits Sanitários e Sistema de Esgotamento Públicos
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 700.000,00

Ação.....: 1008 - Constr., Ampl. e Reforma do Sistema de Abastecimento de Água
Descrição: Constr., Ampl. e Reforma do Sistema de Abastecimento de Água
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 250.000,00

Ação.....: 1009 - Constr. Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos
Descrição: Constr. Usina de Reciclagem de Resíduos
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 2017 - Manut. e Func. do Sistema de Abastecimento D'Água

Descrição: Abastecimento D'Água

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 2018 - Manut. e Func. do Aterro, Kits Sanit. e Sistema de Esgotamento do Município
Descrição: Manut. e Func. do Aterro, Kits Sanit. e Sistema de Esgotamento do Município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 80.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0011 - Gestão de Urbanismo e Proteção ao Meio Ambiente

Ação.....: 2026 - Manut. e Func. das Ações de Conservação, Preservação e Promoção Ambiental
Descrição: Manut. e Func. das Ações de Conservação, Preservação e Promoção Ambiental

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 20.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas
Controle de Gastos Administrativos e de funcionamento dos órgãos municipais.

Ação.....: 2027 - Manut. e Func. do Secr. de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Descrição: Manut. e Func. do Secr. de Agricultura, Abastecimento e Pesca .

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 550.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0006 - Gestão da Agricultura, Pecuária, Pesca, Produção e Comércio

Ação.....: 1031 - Constr., Ampl. e Ref. de Mercado(s) e Matadouro(s) Público(s)

Controle de Gastos Administrativos e de funcionamento dos órgãos municipais.

Ação.....: 2009 - Contribuições a Consórcios, Federações, Confederações e Similares
Descrição: Contribuições a Consórcios, Federações, Confederações e Similares Confederações e Similares

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 90.000,00

Programa: 0012 - Gestão da Dívida Municipal, Encargos Sociais e Judiciais

Ação.....: 2008 - Contribuição ao PASEP
Descrição: Pagamentos de PASEP

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 220.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contigência

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingencia
Descrição: Reserva de Contingencia

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.000.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 62.315.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2019 63.865.000,00

Descrição: Manut. e Conserv. de Estradas, Pontes e Bueiros da Malha Viária Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 200.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0009 - Gestão da Cultura, Desporto, Lazer e Promoção do Turismo

Ação.....: 1013 - Constr. Implant. Manut. e Func. de Escolinhas Esportivas
Descrição: Constr. Implant. Manut. e Func. de Escolinhas Esportivas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 1014 - Constr., Ampl., Ref., Mobil. e Equip. de Espaços Esportivos e de Lazer
Descrição: Constr., Ampl., Ref., Mobil. e Equip. de Espaços Esportivos e de Lazer

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2022 - Manut. e Func. de Espaços e Atividades Esportivas e de Lazer
Descrição: Manut. e Func. de Espaços e Atividades Esportivas e de Lazer

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 25.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 844 - Serviço da Dívida Externa

Programa: 0012 - Gestão da Dívida Municipal, Encargos Sociais e Judiciais

Ação.....: 2007 - Amortização da Dívida Contratada
Descrição: Amortização da Dívida Contratada junto a órgãos estaduais federais e outros

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1
Valor total: 500.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0002 - Gestão das Funcionalidades Administrativas